



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ivanildo Calor Samel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6
PREVI MIRACEMA.....	6
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	10
CONTRATOS.....	10
CMAS.....	15



DECRETO

DECRETO 110/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das Festas de Natal e Fim de Ano.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 346/20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo listados, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO**, em atendimento ao Convênio Municipal n. 180/2020 e a Portaria n. 3.410/GM/MS de 30 de dezembro de 2013.

TICIANA DO PRADO GUIMARÃES N. TOSTES, assistente social, servidora municipal, matrícula 3405-7, inscrita no CPF sob o n. 097.401.027-86;

LUCIA NATALINA BORGES SILVA, auxiliar de saúde, servidora municipal, matrícula 01715-9, inscrita no CPF on. 095.420.377-16;

Art. 2º - Faz-se constar, conforme acordado entre as partes contratadas, que 02 (dois) membros do Conselho Municipal e 02 (dois) representantes do Hospital de Miracema, também irão compor a comissão em questão, a saber:

MILA PEIXOTO CORREA TOSTES, enfermeira, funcionária do Hospital de Miracema, inscrita no CPF n. 092.368.657-63.

WANDERLINE APARECIDA SANTIAGO DOS SANTOS, auxiliar de faturamento, funcionária do Hospital de Miracema, inscrita no CPF sob o n. 129.487.407-11;

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n. 101.023.837-07;

LUIZ FERNANDO BOTELHO DE AMORIM MACHADO, membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n. 679.822.637-04;

Art.3º - A presente comissão tem como atribuição o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratualizados

entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Miracema, nos termos instrumento normativo municipal mencionado no caput.

Art. 4º - A comissão deverá emitir relatório prévio para posterior repasse do valor contratado.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de novembro de 2020.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 347/20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por justa causa, o contrato de **PAULA ALESSANDRA DE MELO EMÍDIO**, inscrito(a) na matrícula nº 5579-4, função de Recepcionista, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.08547-1, de 09/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/10/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Novembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 354/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **SIMONE MARIA PICANÇO AMIM**, matrícula nº 4277-3, do cargo em provimento de comissão de **RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE APOIO A EDUCAÇÃO**, cessando a percepção do **CC-3**.

Art. 2º - NOMEAR, o servidor **SABRINA DANIELA GOMES**, matrícula nº 4277-3, no cargo em comissão de **RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE APOIO A EDUCAÇÃO**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Novembro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 355/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ADRIANA ALVIM PESTANA** matrícula nº 4625-6, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR GERAL DA E.M. SOLANGE COUTINHO MOREIRA**, cessando a percepção do **FGDE-10**.

Art. 2º - NOMEAR, o servidor **ADRIANA ALVIM PESTANA**,

matrícula nº 4625-6, no cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DA E.M. SOLANGE COUTINHO MOREIRA**, fazendo jus à percepção da importância **FGDE-6**

Art. 3º - NOMEAR, o servidor **CLAUDIA DE SOUZA EIRAS**, matrícula nº 0742-0, no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL E.M. SOLANGE COUTINHO MOREIRA**, fazendo jus à percepção da importância **FGDE-10**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Novembro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 356/20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **SILVIA ADRIANA DOS REIS**, titular do cargo público de Servente Escolar, matrícula nº 5445-3, no total de 901 dias, correspondentes a 02 (dois) ano(s), 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dia(s), para efeitos de concessão de adicionais por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09667-5, de 19/11/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/11/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 360/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTA do (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema **VIVIANE CHICRI CARVALHO TITONEL** - Matrícula nº 1820-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Palma, **WESLEI AUGUSTO DE SOUZA GUEDES** – Matrícula nº 172-0, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro Hidráulico; de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10218-3, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir desta data.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Dezembro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 361/20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal **JERUSA ALÍCIA SOUTO DE OLIVEIRA**, Arquiteto(a), matrícula nº 4263-3, licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2020.10098-8, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 362/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 31/12/2020, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10378-3 de 01/12/2020.

Matrícula	Nome
5587-5	Amanda Oliveira Azevedo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 363/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001022-64.22015.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) inativo(a) **MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES**, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) inativo(a) **MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA**



ALVES, Matrícula: 3125-9, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal no 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001022-64.22015.8.19.0034.

Art. 2º - Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.367/11 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 364/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal PRISCILLA FONSECA NEVES, matrícula nº 4134-3, Professor de Ensino Fundamental do 2º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe C, Nível 3** para **Classe C, Nível 4**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01780-5, de 07/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 365/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal JOÃO BATISTA DE SÁ, matrícula nº 0015-9, Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-09** para **P-11**, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07054-6, de 18/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 366/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MÔNICA DE CARVALHO SOUZAESTOFEL, matrícula nº 3224-7, Professor de Ensino Fundamental de 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe C, Nível 4** para **Classe C, Nível 5**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06529-0, de

06/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 367/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ANDREZA POEYS REIS DE GOUVEA, matrícula nº 4980-8, Fiscal de Tributos, do símbolo padrão de vencimentos **Classe A, Padrão I** para **Classe A, Padrão II**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04985-5, de 09/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 368/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ELIANO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 4973-5, Fiscal de Tributos, do símbolo padrão de vencimentos **Classe A, Padrão I** para **Classe A, Padrão II**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05444-9, de 29/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 369/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI, matrícula nº 4625-6, Secretário de Escola, do símbolo padrão de vencimentos **P-23** para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04330-0, de 18/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 370/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARCIA CRISTINA R. DE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 3125-9, Professor de Ensino Fundamental de 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe C, Nível 4** para **Classe C, Nível 5**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01949-8, de 11/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 371/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal JEANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 4972-7, Assistente Social, do símbolo padrão de vencimentos **P-34** para **P-35**, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07743-7, de 08/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 372/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ANDREA ZAPP DE SOUZA, matrícula nº 3127-5, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 3** para **Classe B, Nível 4**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01967-5, de 11/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 373/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal DANIELE SOARES DA SILVA, matrícula nº 3218-2, Pedagogo, do símbolo padrão de vencimentos **P-38** para **P-39**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10194-4, de 03/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 374/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARCIO TOSCANOMENEZES, matrícula nº 2072-9, Analista Tributário, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Padrão III** para **Classe B, Padrão IV**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10195-6, de 03/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 375/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, O contrato de **KEILA DE ALMEIDA TORRES**, inscrito(a) na matrícula nº 5546-8, função de Cuidador Social, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.10473-8, de 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 376/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal FABIA CRISTINA FELIX DA SILVA E SILVA, Professor, matrícula nº 3099-6, licença sem vencimentos, pelo período de 12 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2020.10042-3, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 377/20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a permuta do(a) servidor(a) municipal **THAIARA COELHO DA SILVA**, matrícula nº 4338-9, titular do cargo público de Auxiliar de Administração, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua RJ, **EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE**, matrícula nº 16374-0,



titular do cargo público de Agente Administrativo, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10497-0.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2020.09873-8, de 26/11/2020, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 19/11/2020 e término na data de 03/12/2020**, ao(à) servidor(a) **Fábio José de Souza Leite**, Matrícula nº 3308-1, cargo de Guarda Civil Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27/11/2020

Geysa Tostes Faver Guterres
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2020.10343-6, de 10/12/2020, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 10/12/2020 e término na data de 24/12/2020**, ao(à) servidor(a) **Mariana Luísa Oliveira Sentinelli**, Matrícula nº 3724-9, cargo de Guarda Civil Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/12/2020

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 054/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.10295-5, de 09/12/2020, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 06/12/2020 e término em 10/12/2020, ao servidor Fagner dos Santos Modesto, matrícula nº 3428-2, Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/12/2020

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 152/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal

nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação da Portaria CAPPS nº 004/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 478-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.292,37 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00551-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 70,36.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 322,19.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.292,37 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da

servidora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA**, matrícula **478-2**, cargo **PROFESSOR A/6**, de que trata a Portaria nº 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28 (LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei 1.488/2014)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 211,09
(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

ADICIONAL DE 5% R\$ 70,36
(ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CC-6 R\$ 322,19 (ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE R\$ 2.292,37
(DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 153/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 001/2014, de 06 de janeiro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 006/2014, de acordo com o Processo Administrativo nº 2013.05008-2, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **APARECIDA DE LURDES BRASIL DE SOUZA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 587-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos



integrais refixados em R\$ 1.802,67 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2013.12027-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 200,30.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 66,76.

Refixação do Provento Mensal..... R\$ 1.802,67(Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do *artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

RESOLVE:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **APARECIDA DE LURDES BRASIL DE SOUZA SILVA**, matrícula **587-8**, cargo **PROFESSOR A/6**, de que trata a Portaria nº 001/2014, de 06 de janeiro de 2014.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de PROFESSOR

A/6 - R\$ 1.335,31 (LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei 1.417/2013)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM

PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 200,30

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 200,30

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE **R\$ 1.735,91**

(UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 154/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação da Portaria CAPPS nº 031/2015, de 30 de julho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SÔNIA LÚCIA FERREIRA ROSA VIANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 555-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.652,15 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.05316-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 246,58.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 328,78.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 82,19
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 350,67.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.652,15 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do *artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

RESOLVE:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SÔNIA LÚCIA FERREIRA ROSA VIANA, matrícula **555-0**, cargo **PROFESSOR C/8**, de que trata a Portaria nº 031/2015, de 30 de julho de 2015.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de PROFESSOR C/8
- R\$ 1.643,93
(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei 1.590/2015)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 246,58
(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 328,78
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CC-6 - R\$ 350,67
(ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

ADICIONAL DE 5% - R\$ 82,19
(ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE
R\$ 2.652,15
(DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 155/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº

036/2018, de 29 de janeiro de 2019, com redação nova dada pela Portaria nº 002/2020, em virtude de decisão judicial do Processo nº 0001022-64.2015.8.19.0034, no qual determina o reajuste do vencimento básico para o percentual 86,25% (oitenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do piso nacional da educação instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, devendo incidir sobre o vencimento base, os adicionais por tempo de serviço e outras vantagens.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - Fica refixado o provento de inatividade do (a) servidor (a) **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Miracema, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento** da Lei Municipal nº 1.808/2018, sob a matrícula 597-5, referência salarial **Classe C – Nível 8**, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com proventos integrais, refixados em R\$ 3.485,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com paridade e última remuneração, de acordo com o Processo administrativo nº 2018.12216-2, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor/ Classe C – Nível 8 da Lei Municipal nº 1.808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,25%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001022-64.2015.8.19.0034.....R\$ 2.489,38.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 373,40.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 497,87.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 124,46.

Refixação do Provento Mensal.....R\$ 3.485,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 156/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 050/2012, de 30 de novembro



de 2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.14097-8, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **KATIA MARIA GEMINO ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 752-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.684,72 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2012.09308-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.380/2012.....R\$ 1.247,95.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 187,19.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 187,19.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 62,39.

Refixação do Provento Mensal..... R\$ 1.684,72 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **EDITAL 052/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08719-4**, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS)**, ESTÁ **SUSPENSA**. O MOTIVO DA SUSPENSÃO SE DÁ POR CONTA DO AUMENTO DE CASOS DA COVID-19,

AMPARADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2020 DE 03/12/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ. A NOVA DATA DO CERTAME SERÁ PUBLICADA ATRAVÉS DOS MESMOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO UTILIZADOS ANTERIORMENTE. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SEREM PRESTADAS PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, Nº161, CENTRO, MIRACEMA/RJ OU ATRAVÉS DO TELEFONE (22) 3852-0542, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A QUINTA 11H30 AS 17H00, SEXTA-FEIRA 11H30 AS 16H00 OU PELO E-MAIL LICITACAOMIRACEMA@GMAIL.COM.

MIRACEMA/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO ROBERTO BENEDICTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **EDITAL 053/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08053-9**, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, ESTÁ **SUSPENSA**. O MOTIVO DA SUSPENSÃO SE DÁ POR CONTA DO AUMENTO DE CASOS DA COVID-19, AMPARADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2020 DE 03/12/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ. A NOVA DATA DO CERTAME SERÁ PUBLICADA ATRAVÉS DOS MESMOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO UTILIZADOS ANTERIORMENTE. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SEREM PRESTADAS PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, Nº161, CENTRO, MIRACEMA/RJ OU ATRAVÉS DO TELEFONE (22) 3852-0542, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A QUINTA 11H30 AS 17H00, SEXTA-FEIRA 11H30 AS 16H00 OU PELO E-MAIL LICITACAOMIRACEMA@GMAIL.COM.

MIRACEMA/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO ROBERTO BENEDICTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 183/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Larissa da Cunha Santos, CPF: 145.336.717-99. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de

Agente de Endemias - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais). **Prazo: 01/12/2020 a 31/12/2020.** **Dotação Orçamentária: 04.04.11.103050228.2223000.3.1.90.04.00.00.00.120.** **Data da Assinatura: 01/12/2020.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 184/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Walter Hebert da Cruz Placido, CPF: 147.841.197-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente de Endemias - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais). **Prazo: 01/12/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 04.04.11.103050228.2223000.3.1.90.04.00.00.00.120. Data da Assinatura: 01/12/2020.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 185/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mirla Clementino Nascimento, CPF: 158.358.847-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente de Endemias - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais). **Prazo: 01/12/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 04.04.11.103050228.2223000.3.1.90.04.00.00.00.120. Data da Assinatura: 01/12/2020.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 187/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marinete Natalina de Souza, CPF: 092.594.247-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.045,00** (Mil e quarenta e cinco reais). **Prazo: 12/12/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.21300003.1.90.**

CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ESTADUAL DESTINADO AO CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 2186 DE 26 NOVEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 125081018, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-01, e o HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade

04.00.00.00.100. Data da Assinatura: 122/12/2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATO

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - CIEE/RJ, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO; **Processo:** 2020.03291-0; **Participes:** Município de Miracema e centro de integração empresa escola do estado do rio janeiro - CIEE/RJ **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO da vigência do contrato número 502/2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, bem como dos Termos de Compromissos de Estágios firmados por intermédio da CONTRATADA; **Fundamento Legal:** artigos 57, § 1º, III, artigo 78 XIV e artigo 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93 **Signatários:** Pela Prefeitura de Miracema Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal (Representante da administração pública) e, pelo CIEE, Paulo Pimenta Gomes (Representante do CIEE).

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Espécie: Contrato de aluguel nº 499/2017, firmado entre a locador Luiz Claudio Souza Silva e pelo Município de Miracema; **Objeto:** Este termo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato de imóvel situado no endereço: Rua Nestor Coelho da Rocha, 133, Santa Teresa – Miracema/RJ, para fins de realização de atividades do CRAS I; **Processo:** 2019.10713-2; **Amparo Legal:** Lei 8.666 de 1993 e Lei nº 8.245 de 1991; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentaria:** Órgão: 03 Unidade Orçamentaria: 12 Dotação Orçamentaria: 08243 0259.2.235000.3.3.90.36.15.0000; **Valor Mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais; **Data da Assinatura:** 23/11/2020; **Signatários:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal de Miracema) como Locatário e Luiz Claudio Souza Silva como Locadora.



filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antônio, no 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.xxx.xxx.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a200, a Lei Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pandemia relacionada à doença (COVID-19) causada pelo novo coronavírus, iniciada na China no ano de 2019, com introdução de nova síndrome gripal, tem mobilizado governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença. Isso significa que o vírus está circulando em todo o país.

Por conta do cenário de pandemia acima descrito e a necessidade de absorver pacientes que apresentam sintomas respiratórios graves, fez-se necessária a ampliação da cobertura de leitos clínicos e criação de leitos de UTI no Município, dessa forma em abril de 2020 o Município de Miracema, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital de Miracema (HM) celebraram contrato nesse sentido.

O instrumento normativo supracitado foi revogado em junho de 2020 tendo em vista a habilitação dos leitos, ora contratados, pelo Ministério da Saúde, garantindo o repasse de recurso exclusivo para os leitos de Covid, transferidos fundo a fundo.

Entretanto desde agosto de 2020 a habilitação dos leitos não foi prorrogada pelo MS e a necessidade dos mesmos ainda persiste. Vale destacar que o Brasil já está na 2ª onda da Covid-19, “haja vista a evolução da taxa de reprodução (RT) do coronavírus no país, ou seja, significa dizer, segundo estudos, que 100 pessoas irão infectar outras 112, que, por sua vez, irão infectar outras 125. Assim, a epidemia brasileira cresce exponencialmente” (*fonte: BBC News).

Assim, considerando a existência dos leitos e a estrutura necessária à manutenção dos mesmos, a Secretaria Estadual de Saúde regulamenta, através da RESOLUÇÃO SES Nº 2186, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus SARS-COV-2 (COVID 19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI.

A regulamentação estadual baseia-se no fato do Município, através do Hospital de Miracema, ter disponibilizado leitos para o Sistema Estadual de Regulação (SER) sem habilitação efetivada pelo Ministério da Saúde, desde a competência de agosto de 2020.

Assim, o presente instrumento tem por objeto a contratação de 06 (seis) leitos de unidade de terapia Intensiva Adulto, com o Hospital de Miracema, instituição filantrópica, exclusivos para pacientes de Covid, por serviços já prestados nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

LEITO (COVID-19)	QUANTIDADE
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	06 (seis)

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições expressas na Resolução SES no 2186 de 26 de novembro de 2020, bem como as seguintes:

Art. 1º. O presente contrato tem por objeto o repasse de recurso estadual referente ao custeio de 06 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI, específicos para COVID-19, ofertados pelo Hospital

de Miracema, via Sistema Estadual de Regulamentação (SER) nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Art. 2º A Resolução SES prevê, nos termos do seu anexo, o repasse total de R\$ 683.200,00 (seiscentos e oitenta e três mil e duzentos reais), em parcela única, que será transferido ao Hospital de Miracema tão logo seja creditado no Fundo Municipal de Saúde.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 11 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS **VANESSA GUTTERRES SILVA**
Prefeito Municipal de Miracema Secretária Municipal de Saúde

HELIO DE OLIVEIRA, NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema

CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ESTADUAL DESTINADO AO CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 2192 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, no 333, Centro, Miracema RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-01, e o HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o n 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.xxx.xxx.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pandemia relacionada à doença (COVID-19) causada pelo novo coronavírus, iniciada na China no ano de 2019, com introdução de nova síndrome gripal, tem mobilizado governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença. Isso significa que o vírus está circulando em todo o país.

Por conta do cenário de pandemia acima descrito e a necessidade de absorver pacientes que apresentam sintomas respiratórios graves, fez-se necessária a ampliação da cobertura de leitos clínicos e criação de leitos de UTI no Município, dessa forma em abril de 2020 o Município de Miracema, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital de Miracema (HM) celebraram contrato nesse sentido.

O instrumento normativo supracitado foi revogado em junho de 2020, tendo em vista a habilitação dos leitos, ora contratados, pelo Ministério da Saúde, garantindo o repasse de recurso exclusivo para os leitos de Covid, transferidos fundo a fundo.

Entretanto desde agosto de 2020 a habilitação dos leitos não foi prorrogada pelo MS e a necessidade dos mesmos se manteve (e mantém). Vale destacar que o Brasil já está na 22 onda da Covid-19, "haja vista a evolução da taxa de reprodução (RT) do coronavírus no país, ou seja, significa dizer, segundo estudos, que 100 pessoas irão infectar outras 112, que, por sua vez, irão infectar outras 125. Assim, a epidemia brasileira cresce exponencialmente" (*fonte: BBC News).

Assim, considerando a existência dos leitos e a estrutura necessária à manutenção dos mesmos, o município de Miracema, através do Hospital de Miracema, mesmo desassistido financeiramente pelo Ministério da Saúde, dada a ausência de habilitação dos leitos desde a competência de agosto de 2020, continuou a disponibilizar leitos para o Sistema Estadual de Regulação (SER).

Pelo exposto acima, a Secretaria Estadual de Saúde regulamentou, através da RESOLUÇÃO SES Nº 2186, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, a execução de recurso financeiro excepcional para custeio das unidades de terapia intensiva - UTI.

Na sequência, através da RESOLUÇÃO SES Nº 2192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI, o Estado assumiu o compromisso em custear, por 03 (três) meses, no valor total de 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), os leitos de covid do Hospital de Miracema.

LEITO (COVID-19)	QUANTIDADE
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	06 (seis)

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições da Resolução SES nº 2192, de 03 de dezembro de 2020, bem como as seguintes:

Art. 1º. O presente contrato por objeto a contratação de 06 (seis) leitos de UTI, todos exclusivos para COVID-19, pelo período de 03 (três) meses, mediante um auxílio financeiro de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) mensais.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos, realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva, mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

Art. 3º. O presente contrato terá como o período de vigência o prazo de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: caso ocorra publicação de Portaria Ministerial de habilitação de leitos durante a vigência desse contrato o mesmo ficará rescindido, nos termos do que disciplina o art. 59, § 1º da Resolução SES nº 2192, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º. O pagamento do auxílio financeiro será feito da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) será transferido em até 03 (três) dias úteis após creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os leitos objeto do presente contrato deverão ser disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação através da plataforma SER.

Art. 6º. Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames

de teste rápido e PCR em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art. 8º. Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;
- b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 9º O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso do Estado previsto na Resolução SES nº 2192, de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 11 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS **VANESSA GUTTERRES SILVA**
Prefeito Municipal de Miracema Secretária Municipal de Saúde

HELIO DE OLIVEIRA, NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 CMAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro De 2019 do Governo Federal”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97 considerando a **Ata nº 10** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada **em 25 /11/2020 ONLINE** pelo aplicativo **Meet**.

RESOLVE:

Art 1º - Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro referente aos Recursos no exercício de 2019.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 26 de novembro de 2020.

Signe Asta da Silva Salgado Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º11 de 25 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 660 de 17/03/97.

RESOLUÇÃO Nº 12 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para demonstração da utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS para Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97 considerando a **Ata nº 11** da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada **em 10 /12/2020 ONLINE** pelo aplicativo **Meet**.

RESOLVE:

Art 1º - “Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para demonstração da utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS para Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial -2020``.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 10 de dezembro de 2020.

Signe Asta da Silva Salgado Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 12 de 10 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 660 de 17/03/97.